



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01) OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto do presente Registro de Preço a Contratação de

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE ENSAIO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484:2020, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

02) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação dos serviços será conforme descrito na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN.	SUBTOTAL
1	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	2400	M	R\$ 124,15	R\$ 297.960,00
2	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM À PERCUSSÃO	20	SV	R\$ 1.786,09	R\$ 35.721,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 333.681,80

03) DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos especializados em sondagens de solo através de ensaio SPT (Standart Penetration Test) é essencial para atender às demandas das obras e projetos de engenharia realizados pelo município de Cravinhos. Essas atividades são fundamentais para fornecer informações precisas e detalhadas, indispensáveis ao planejamento, desenvolvimento e execução de projetos de infraestrutura e edificações públicas.

A execução de furos de sondagem à percussão é indispensável para a caracterização do subsolo, possibilitando a definição das soluções de fundação mais seguras e econômicas.

A presente contratação justifica-se, ainda, pelo alinhamento aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que os serviços descritos garantem a otimização dos recursos públicos, minimizam retrabalhos e permitem a execução de obras de qualidade, dentro dos prazos e orçamentos previstos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Por fim, a realização desses serviços por empresas ou profissionais especializados, devidamente equipados e qualificados, assegura o cumprimento das normas técnicas vigentes, contribuindo para a sustentabilidade e a durabilidade das obras e projetos municipais.

04) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A execução do objeto deverá ser feita de forma parcial, não se limitando à quantidade mínima, mediante autorização de fornecimento e empenho.

LOTE 1:

O número de furos deverá ser compatível com a necessidade e complexidade da obra, assim como atender à norma NBR 6484:2020.

Os procedimentos de execução dos furos, a obtenção de amostras, locação e laudos devem seguir os dispostos na NBR 6484:2020.

Os relatórios deverão ser fornecidos em mídia digital (WORD, EXCEL, DWG, IFC), incluindo em formato PDF, bem como 2 (duas) vias impressas. As cópias impressas deverão estar com todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas por seus respectivos responsáveis técnicos.

É obrigatório o fornecimento de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/CAU dos projetos apresentados.

05) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

06) DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, conforme item 04 deste documento, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, em local a ser definido pela Contratante.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A execução dos serviços deverá ser realizada a partir da prévia solicitação do Departamento Competente. O aceite definitivo dos trabalhos desempenhados somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições pelo Departamento Competente desta Administração.

07) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução dos serviços constantes no Lote 1 será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

08) DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

09) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição, no CREA ou CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, por meio da apresentação de:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia compatível com o objeto do presente termo, relativos a serviços de sondagem;
- Será exigida a CAT dos seguintes profissionais, legalmente habilitados: Engenheiro Civil, Engenheiro de Agrimensura ou Geólogo, conforme Resolução n.º 1.010/05 do CONFEA.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

10) PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Aplica-se à execução dos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, em especial as definidas pelo Art. 20, incisos e parágrafos.

O Fornecedor deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos serviços, além das exigências e padrões definidos no processo.

O Fornecedor deverá corrigir os serviços que apresentarem defeitos ou falhas fora dos padrões aceitáveis, sem ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos.

12) DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sr. José Augusto Catapani**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13) SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a respectiva gradação, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência;
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

Cravinhos-SP, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CATAPANI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Eng.º Civil – CREA: 060.153.770-9